



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

**ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, incisos I e II, da Lei 8.666/93.**

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de inscrições para participação do CRCPR por meio de seus representantes na 19ª Convenção Nacional das Empresas e Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - CONESCAP, a ser realizada em São Paulo-SP, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2022.

#### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

- 2.1. As convenções nacionais CONESCAP tornaram-se um marco para os profissionais, empresas e entidades da área contábil. A décima nona edição da Convenção Nacional das Empresas e Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas ocorrerá no período de 14 a 16 de fevereiro de 2022, na cidade de São Paulo-SP, e versará sobre o tema "Entender as mudanças. Transformar as pessoas. Adaptar os negócios".
- 2.2. O evento, organizado pela Fenacon, Sescon-SP, Instituto Paulista de Contabilidade - IPC e Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRCSP e apoiado pela IBRACON e demais entidades da área contábil, tem o objetivo de incentivar a educação continuada dos profissionais e organizações contábeis, contando com vasta programação técnico-científica e diversificada agenda sociocultural acerca dos temas voltados para atualização e capacitação profissional.



- 2.3. A participação no evento trará a possibilidade de troca de experiências, ideias e integração profissional, trazendo evolução e atualização de conhecimentos alinhados à realidade global da profissão, resultado da aliança entre a programação técnica e social, bem como possibilitará enriquecimento intelectual e a elevação da visibilidade dos profissionais contabilistas, reforçando sua credibilidade frente a sociedade.
- 2.4. Desta forma que o sistema CFC/CRCs propaga ações de educação continuada e permite, por meio do CRCPR, atos mais seguros de fiscalização, trazendo como investimento as despesas para participação neste evento, por meio da participação de conselheiros e do Diretor Superintendente do CRCPR, fortalecendo a educação continuada e a fiscalização preventiva.
- 2.5. Ressalta-se que o referido evento é realizado com exclusividade pela "Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis - FENACON", razão pela qual enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do mesmo, conforme transcrição legal abaixo:

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

- 2.6. Sendo incontestável a exclusividade da organizadora do evento, conforme consta do prospecto e no atestado de exclusividade juntado na sequência deste Termo, não há outra forma que não a presente para obtenção das inscrições a fim de permitir a participação do CRCPR no referido evento.
- 2.7. A participação dos conselheiros e do Diretor Superintendente deste CRCPR atende ao posicionamento da Presidência deste Conselho, a qual materializou a intenção de participação de comitiva do CRCPR no referido evento, conforme constou do Processo Administrativo nº 010/2021 – Desenv. Profissional, cujo mérito será analisado pelo egrégio Plenário deste Conselho em oportunidade futura, nos termos do art. 18, inciso XXIII, do Regimento Interno do CRCPR.
- 2.8. Por fim, esclarece-se que a solicitação presente neste Termo encontra amparo no projeto nº 87 do PAC 2022.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



- 3.1. O encontro ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2022, no Transamerica Expo Center, localizado na Avenida Dr. Mário Vilas Boas Rodrigues, nº 387, Santo Amaro, na cidade de São Paulo-SP, com a seguinte programação:

**Dia 14/02/2022 – Segunda-feira**

14:00 – Abertura do credenciamento e entrega de material

18:00 – Solenidade de abertura

19:00 – Palestra magna com Allan Costa

20:30 - Coquetel

**Dia 15/02/2022 – Terça-feira**

09:00 – Palestra “Qual futuro do Brasil no novo ambiente econômico mundial?” com Carlos Alberto Sardenberg, Marcelo Lombardo e Mário Mesquita

11:15 – Palestra “O ESG (*Environmental, Social and Corporate Governance*) e a Contabilidade – relato integrado e contabilidade tridimensional” com Eutímio Mejía Soto e Vania Maria da Costa Borgerth

14:15 – Palestra “Cibersegurança – ataques cibernéticos, invasão de servidores e sequestro de dados” com Emerson Wendt, Clayton Lourenço e Patrícia Peck Pinheiro

16:15 – Palestra “Soft Skills – Impacto da tecnologia no campo da inteligência emocional e habilidades” com Andrea Iorio e Ladmir Carvalho

18:15 – Palestra “O papel do contador em uma incerta economia de mercado: seu poder preditivo na aplicação da técnica contábil” com Prof. Eliseu Martins

**Dia 16/02/2022 – Quarta-feira**

09:00 – Palestra “Segmento de serviços no ambiente internacional – necessidades e oportunidades” com Bruno Drummond e Maurício Frizzarin

11:15 – Palestra “Mentalidade Empreendedora” com Augusto Lins e João Carlos Pellegrini

14:15 – Palestra “Liderança, Gestão e relações das equipes” com Gustavo Caetano e Vinicius Roveda

16:15 – Palestra “Oportunidades da transformação digital em tempos de reinvenção” com Martha Gabriel e Adriano Ferreira

18:15 – Palestra “Mitigação de Riscos” com Lito Souza

- 3.2. Serão adquiridas 8 (oito) inscrições para participação no evento em comento, das quais 7 (sete) destinadas à participação de conselheiros do CRCPR e 1 (uma) para presença do Diretor Superintendente do CRCPR.

- 3.3. As inscrições serão utilizadas pelos participantes listados abaixo:

Nº	Participante	Cargo
1	Laudelino Jochem	Presidente



2	Everson Luiz Breda Carlin	Vice-presidente de Administração e Finanças
3	Jefferson Paulo Martins	Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina
4	Alberto Barbosa	Conselheiro
5	Michel Gulin Melhem	Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional
6	Indiara Barbosa Custódio	Conselheira
7	Rosemere Kiyomi Hayashi	Conselheira
8	Gerson Luiz Borges de Macedo	Diretor Superintendente

#### 4. DOS VALORES

- 4.1. Por se tratar de inscrição em evento de interesse da classe contábil, a condição de participação é sempre mediante pagamento antecipado, cujos valores são diferenciados, conforme o prazo de antecipação em relação à data do evento.
- 4.2. Para este evento, o valor de cada inscrição, conforme *folder* já juntado neste processo, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) para 8 (oito) participantes.
- 4.2.1. O valor promocional de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) é concedido às entidades com 3 (três) ou mais participantes inscritos.
- 4.3. Justificamos que o referido evento é singular, não havendo outro com carga horário e temática idênticas e na mesma data, razão pela qual não há comparação de preço com outros eventos.

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Por se tratar de inscrições em evento de interesse da classe contábil, a condição de participação é sempre mediante pagamento antecipado, cujos valores são diferenciados conforme o prazo de antecipação em relação à data do evento.
- 5.2. Assim, além de ser condição de participação, tem-se como vantajoso para o CRCPR realizar as inscrições nessa condição, cujo valor diferenciado, já mencionado anteriormente, totaliza R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).
- 5.3. O pagamento será realizado em favor da empresa cuja razão social consta no item **6** **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo, a própria organizadora do evento, conforme Atestado de Exclusividade juntado na sequência.



- 5.4. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

## **6. PROMOTORA DO EVENTO**

### **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON**

CNPJ 66.660.846/0001-66

ST SBN, Quadra 02, Bloco F, salas 904 a 912, edifício Via Capital

Bairro Asa Norte

CEP 70040-020

Brasília – DF

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas com o objeto deste Termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2022, por meio dos projetos nº 3007 – Participação dos Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais, conta n.º 6.3.1.3.02.01.047 – inscrições.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Disponibilizar os comprovantes de inscrição após atestado o pagamento;
- 8.2. Realizar o evento nos termos da página de divulgação, dando ampla ciência aos inscritos das alterações;
- 8.3. Devolver os valores pagos a título de inscrição dos participantes do CRCPR em caso de cancelamento do evento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 9.2. Realizar o pagamento dos valores das inscrições no prazo acordado;
- 9.3. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. A contratação será feita com a entidade qualificada no item 6, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação e programação do evento;



- b) Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Atestado de Exclusividade na organização e comercialização do evento;
- h) Estatuto Social vigente.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, a ser designado pela Presidência do CRCPR por meio de portaria.
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

- 12.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

**GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO**  
Diretor Superintendente

